



| Data | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |
|----------------|----------------|----------------|--------|
| 01 07 2014 | 15h55min | ORDINÁRIA | 134 |

A matéria segue a tramitação regimental.

Item nº 93:

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 603, de 2011, de autoria do Deputado Olair Francisco, que "obriga as empresas potencialmente poluidoras, localizadas no âmbito do Distrito Federal, a contratarem pelo menos um responsável técnico ambiental".

Aprovado parecer favorável na CDESCTMAT. Foi apresentada uma emenda de plenário. A CDESCTMAT deverá se manifestar sobre a emenda e a CCJ deverá se manifestar sobre o projeto e a emenda.

Solicito ao Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, Deputado Robério Negreiros, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – Sr. Presidente, designo o Deputado Chico Vigilante.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Solicito ao Relator, Deputado Chico Vigilante, que emita parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo sobre a matéria.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo à emenda apresentada

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL Nº 603 / 111
Folha nº 14 (D)



| Data | Horário Início | Sessão/Reunião | Página |
|----------------|----------------|----------------|--------|
| 01 07 2014 | 15h55min | ORDINÁRIA | 135 |

ao Projeto de Lei nº 603, de 2011, de autoria do Deputado Olair Francisco, que “obriga as empresas potencialmente poluidoras, localizadas no âmbito do Distrito Federal, a contratarem pelo menos um responsável técnico ambiental”.

Sr. Presidente, o projeto obriga as empresas potencialmente poluidoras, localizadas no âmbito do Distrito Federal, a contratarem pelo menos um responsável técnico ambiental.

Pela Emenda Aditiva nº 1, fica aditado o art. 6º, com a seguinte redação: “As empresas a que se refere o art. 3º poderão contratar empresas especializadas e credenciadas com quadro de profissionais técnico ambientais para execução do programa nesta área.” A presente emenda visa incluir empresas especializadas e credenciadas que prestam serviços no ramo ambiental como alternativa quando da contratação de profissional qualificado. A autoria é do Deputado Agaciel Maia, e o nosso voto é favorável à emenda.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Em discussão o parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo.. (Pausa.)

s/Célia

Célia – revisão: Philippe.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Em discussão o parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo. (Pausa.)

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PL Nº 603 / 111
Folha nº 15 9